

LEI N. 11.276, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a criar campanha de conscientização sobre a violência entre alunos nas escolas da rede pública e privada de ensino no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implementar campanha de conscientização e prevenção à violência entre alunos no ambiente escolar das instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei terá como objetivo:

I - promover a cultura da paz e do respeito mútuo entre os estudantes;

II - conscientizar sobre os efeitos negativos da violência física, psicológica e moral no ambiente escolar;

III - incentivar a denúncia de casos de violência, inclusive o bullying, ameaças e discriminação; e

IV - envolver a comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, pais e responsáveis, no processo de prevenção à violência.

Art. 3º Para a execução desta Lei, a Prefeitura poderá firmar convênios ou parcerias com a iniciativa privada, conforme seus critérios de razoabilidade e eficiência.

Art. 4º As despesas dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

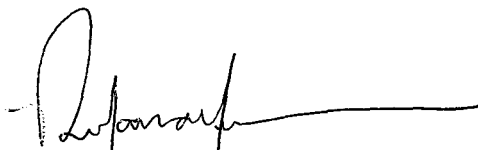
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

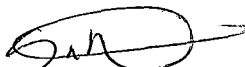
São José dos Campos, 14 de abril de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 497/2025, de autoria do Ver. Gilson Campos)